DESPACHO

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 11/06/2026, e do órgão deliberativo, datada de 19/06/2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão para a Divisão Municipal Administrativa e Financeira, previsto no mapa de pessoal e respetivo regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Constância.

1 - Perfil exigido:
Competência técnica e aptidão para o exercício em funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2 - Habilitações literárias:
Licenciatura.

3 – Descrição da habilitação:
Área de estudo: Gestão e Administração.

4 - Área de atuação/Conteúdo funcional:
Traduz-se no exercício de funções definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sem prejuízo de outras que venham a ser cometidas, no âmbito da regulamentação interna dos serviços.

5 - Requisitos legais de provimento: Podem apresentar candidaturas os/as trabalhadores/as que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, com adaptação à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

a) Ser detentor/a de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor/a de licenciatura;
c) Possuir, no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

6 - Requisitos gerais: Os previstos no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A não verificação dos requisitos gerais e especiais determinam a exclusão do concurso.

7 - Remuneração: Corresponde a 70% do valor fixado para o cargo de direção superior de 1.º grau, 2.928,92€, acrescida de um suplemento mensal, no valor de 218,26€.

8 - Local de trabalho: Câmara Municipal de Constância.

9 - Formalização de candidaturas:
Os/as candidatos/as deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito, através da Plataforma de Gestão de Procedimentos Concursais do Município de Constância, disponível em https://recrutamento.cm-constancia.pt/.

10 – A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae detalhado, do qual constem, para além de outros elementos considerados necessários para apreciação do mérito do/a candidato/a, habilitações literárias e profissionais, ações de formação, congressos e afins, com indicação da data e respetiva duração, funções exercidas, com indicação do local e tempo de permanência nessas funções;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado, e das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a prover;

c) Declaração comprovativa do serviço em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, com a indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, avaliação de desempenho dos últimos 3 anos e, se for o caso, menção do tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;

d) Síntese da visão de intervenção na unidade orgânica para a qual se candidata (máximo de seis páginas), documento que servirá de base à discussão em sede da Entrevista Pública.

11 – Os/as candidatos/as que exerçam funções no Município de Constância estão dispensados/as da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior, desde que expressamente declarem no requerimento de candidatura, uma vez que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, exceto o previsto na alínea d) do ponto anterior.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

13 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

13.1 Avaliação Curricular: Visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as nas áreas dos concursos, com base na análise do respetivo currículo profissional. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da média aritmética simples dos fatores avaliados.

São obrigatoriamente consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

AC = (HA + FP + EP) /3

em que:
AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional

Habilitações Académicas (HA):
O/A candidato/a deverá possuir como formação académica mínima a licenciatura, sendo avaliado/a de acordo com os seguintes níveis:
a) Licenciatura: 16 valores;
b) Mestrado: 18 valores;
c) Doutoramento: 20 valores.

Formação Profissional (FP):
Formação profissional relevante comprovada, relacionada com o conteúdo funcional do lugar a concurso, incluindo as que intrinsecamente estejam associadas a cargos de direção, frequentadas nos últimos seis anos:
a) Sem ações de formação: 10 valores;
b) Com ações de formação com duração inferior a 35 horas: +1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores;
c) Com ações de formação com duração superior ou igual a 35 horas: +2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Notas: Entende-se que cada dia corresponde a 7 horas de formação. O valor máximo atribuído neste item é de 20 valores.

Experiência Profissional (EP):
Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade em que o procedimento concursal se encontra aberto, considerando-se a sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula:

EP = (EPTS*40% + EPE*60%) / 2

Em que:
EP = Experiência Profissional
EPTS = Experiência Profissional Técnico Superior
EPE = Experiência Profissional Específica

a) Experiência profissional em funções correspondentes a Técnico Superior (EPTS), considerando-se o desempenho efetivo em funções, cargos ou categorias, para cujo exercício seja exigível licenciatura:
 Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos: 12 valores;
 Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos: 14 valores;
 Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos: 16 valores;
 Igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos: 18 valores;
 Igual ou superior a 12 anos: 20 valores.

b) Experiência profissional específica (EPE) em cargo de direção intermédia ou superior ou em funções de coordenação de serviços, devidamente comprovada:
 Sem experiência: 0 valores;
 Até 3 anos: 14 valores;
 Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos: 16 valores;
 Igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos: 18 valores;
 Igual ou superior a 9 anos: 20 valores.

13.2 - A Entrevista Pública de Seleção:
Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos/as candidatos/as. Terá uma duração aproximada de 30 minutos e será efetuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual: a) Visão estratégica e conhecimentos específicos da área; b) Capacidade de liderança, direção, controlo; c) Capacidade de planeamento, organização e decisão; d) Capacidade de comunicação e motivação relacionadas com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar a que concorre. A avaliação de cada parâmetro será efetuada nos seguintes termos, resultando a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação de votação nominal e por maioria:
 Excelente: 20 valores;
 Muito Bom: 16 valores;
 Adequado: 12 valores;
 Com reservas: 09 valores;
 Insuficiente: 07 valores.

14. A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: CF = (AC + EP) / 2
em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EP = Entrevista Pública

Consideram-se não aprovados/as os/as candidatos/as que tenham classificação inferior a 9,50 valores.

15 - Forma de provimento: Os/as titulares dos cargos de direção intermédia serão providos/as por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

16 – Os/as candidatos/as serão notificados/as, por e-mail, para a realização da entrevista pública e do resultado do procedimento.

17 - O Júri poderá considerar que nenhum/a candidato/a reúne condições para ser nomeado/a.

18 – O Júri do procedimento descrito terá a seguinte composição:
Presidente: Dra. Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Torres Novas;
Vogal Efetivo: Dra. Ana Cristina Santos Marques Silva Neves, Chefe da Divisão Financeira do Município de Abrantes;
Vogal Efetivo: Dr. Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Sardoal;
Vogal Suplente: Dr. Hélder Francisco Fragoso Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Abrantes;
Vogal Suplente: Dra. Sara Margarida da Silva Costa, Chefe da Divisão de Contratação Pública do Município de Torres Novas.

19 - Publicitação: O presente procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, bem como nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, em jornal de expansão nacional e na 2.ª Série do Diário da República.

20 – O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das

razões pelas quais a escolha recaiu sobre o/a candidato/a proposto/a, abstendo-se de ordenar os/as restantes candidatos/as, conforme o disposto nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

21 – Em caso de dúvida, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

22 - A necessidade de prover o lugar mencionado é de relevante interesse público, não havendo lugar à audiência dos interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

23 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Constância, 16 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira